



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

quarta-feira, 3 de janeiro de 2024

Ano IX - Edição nº 01340 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
54640501A12E3794C809D23C981C54BC

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO CMAS Nº 08 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - APROVA PROGRAMAÇÕES DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES AO ORÇAMENTO DA UNIÃO, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Resolução



Resolução CMAS nº 008/2023
29 de dezembro de 2023

Aprova programações destinadas à transferência voluntária de recursos oriundos de emendas parlamentares ao Orçamento da União, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Nova, Estado da Bahia, em reunião extraordinária, realizada no dia 29 de dezembro de 2023, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social Nº 507/2019 de 10 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB SUAS;

CONSIDERANDO a PORTARIA MDS Nº 886, DE 18 DE MAIO DE 2023 Estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

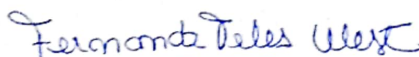
RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Programação nº 290485220230001, Função Programática nº 08.244.5031.219G.000, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Terra Nova - BA no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV do Ministério da Cidadania, para custeio GND3, com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Terra Nova, 29 de dezembro de 2023


FERNANDA TELES WEST
PRESIDENTE DO CMAS

Digitalizado com CamScanner